



À Comissão de Finanças e Orçamento
Fin. e Org.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Procuradoria Jurídica

*À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 23/05/2019*

Projeto de Lei 55/2019

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020, e dá outras providências”.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais

FAZ SABER que a Câmara de vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, e no art. 84, § 2º da Lei orgânica, as diretrizes orçamentárias do Município, para o exercício de 2020, compreendendo:

I – As diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II - A estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III - As disposições relativas às despesas com pessoal;

IV - As disposições sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

a) Estimativa de Receitas e despesas – LDO 2020;

b) Demonstrativo das metas anuais;

c) Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

d) Demonstrativo de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

e) Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;

f) Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos como alienação de ativos;

g) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

II – Anexo II, referente aos Riscos Fiscais e providências;

III - Anexo III contendo as diretrizes, objetivos e metas para 2020.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição e art. 84, § 2º da Lei Orgânica, as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas em anexo que integra esta Lei.

§ 1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

§ 2º. Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, associados aos objetivos dos programas, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

CAPÍTULO III A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO Seção I

Da Apresentação do Orçamento

Art. 3º - O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa.

§ 1º. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de um mesmo elemento de despesa, na mesma Secretaria.

§ 2º. As vinculações orçamentárias (destinação de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 5º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I – A fundos especiais;

II - Às ações de saúde e assistência social;

III - A Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – Tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar no 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II – Anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei 4.320/64);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

IV - Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei 4.320/64);

V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LC nº 101, art. 5º, I);

VI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC nº 101, art. 5º, I);

VII - Anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (LRF, Art. 5º, I):

a) Compatibilidade com o resultado primário;

b) Compatibilidade com o resultado nominal;

VIII – Anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LC nº 101, art. 12, § 3º);

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstaciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa (metodologia de cálculo) da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa;

§ 2º. O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 7º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 30/10/2019, sua respectiva proposta orçamentária parcial, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 8º - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais, nos termos da Portaria nº 163 da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º, conforme Anexo de Riscos Fiscais.

§ 1º - Desde que não comprometidos, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme disposto no art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de novembro de 2019, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, para as despesas de projetos relevantes, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador da despesa sobre a adequação orçamentária e financeira;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16 da LC no 101/2000, aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais *déficits* financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas Dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 11 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2020, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual legal de até 7% (sete por cento), sobre a receita tributária e de transferências do Município arrecadadas em 2019, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 12 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

§ 1º. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

§ 2º. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 13 - A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização, preferencialmente por sistema eletrônico de dados.

Seção IV Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 14 - Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

I - Plano de aplicação dos recursos solicitados;

II - Comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;

III – Comprovação de que os cargos de direção não são remunerados.

Parágrafo Único - Em caso de pessoa física o pedido deverá ser documentado e conter, exclusivamente, declaração de que não visa lucro.

Art. 15 - A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município;

II – Incentivo nos termos do que já dispõe a Lei Municipal nº 2.208/2005, pela qual se instituiu o Programa de Investimentos para Operacionalizar Emprego e Renda (**INVESTOPEM**).

Seção V Dos Créditos Adicionais

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC nº 101.

§ 1º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - As consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais;

II – Memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou *superávit* financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 17 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada Poder.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Despesas com pessoal

Art. 18 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico, os seguintes aumentos de remuneração dos servidores e agentes públicos:

I – No Poder Executivo:

- a) Recuperação de vencimentos dos exercícios anteriores;
- b) Aumento de remuneração em percentual;
- c) Reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- d) Alterações de estrutura das carreiras do funcionalismo público municipal;
- e) Concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- f) Contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

II – No Poder Legislativo:

- a) As concessões de vantagens;
- b) Aumento de remuneração em percentual;
- c) Alterações de estrutura das carreiras;
- d) Contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

Art. 19 - No exercício de 2020 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 20 - Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2019, devendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre revisão ou alteração no Código Tributário do Município, especialmente sobre base de cálculo e alíquotas.

Art. 21 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

Art. 22 – Poder-se-á proceder à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os anexos serão encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 23 – As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei, poderão ser atualizadas pela lei orçamentária anual.

Art. 24. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º. Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – Das despesas com pessoal e encargos;

II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino;

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira;

§ 4º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República;

§ 5º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução orçamentária que permita o cumprimento do Art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 26 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

- I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – A possibilitar o assessoramento técnico às atividades da cadeia produtiva do Município;
- III – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for promulgado até 31 de dezembro de 2019, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais.

Art. 28 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em

Luis Henrique Pereira da Silva
- Prefeito Municipal -

Registre-se e Publique-se.

Cláudio Luiz D'avila,
Secretário Municipal de Administração

Rafael da Silva Furtado,
Secretário Municipal da Fazenda.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Projeto de Lei, o qual dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, o qual se identifica às regras constitucionais e ao PPA.

Consigne-se que estão contidas as Metas Fiscais e Riscos Fiscais e estrutura e organiza o orçamento anual, de acordo a Lei Complementar nº 101/2000, e, bem assim, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE

Procuradoria Jurídica

incisos I a VIII, do artigo 6º, disciplina os requisitos mínimos da Lei Orçamentária Anual, inclusive, no § 2º, a disponibilização dos documentos referidos, pela *Internet*.

Estabelece, ainda, regras e requisitos relativos às despesas com pessoal e encargos sociais, bem como aumento e criação de cargos, e por fim, as metas propostas neste Projeto de LDO encontram-se, todas, perfeitamente compatibilizadas com as disposições do PPA.

Por tais justificativas, requeremos que o presente Projeto seja aprovado em todos os seus termos pelos nobres Edis, sabendo que tal esforço se refletirá em benefício do interesse público que sempre deve se sobrepor.

Arroio Grande/RS, 13 de setembro de 2019.

Luis Henrique Pereira da Silva
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Arroio Grande - RS
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
 Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO 2020 Data: 04/09/2019 Tipo: Projeto de Lei
 Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Especificação		Receitas Previstas		
		2020		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	57.859.000,00	-	57.859.000,00
1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.259.000,00	-	9.259.000,00
1.2.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	600.000,00	-	600.000,00
1.3.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	150.000,00	-	150.000,00
1.6.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	100.000,00	-	100.000,00
1.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	47.550.000,00	-	47.550.000,00
1.9.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	200.000,00	-	200.000,00
Total de Receitas		57.859.000,00	-	57.859.000,00
Total Líquido das Receitas		57.859.000,00	-	
Total Geral		57.859.000,00		57.859.000,00

Prefeitura Municipal de Arroio Grande - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo

Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração Fundamento Legal: LDO 2020 Data: 04/09/2019 Tipo: Projeto de Lei
Unidade Gestora: FUNDO DE PREV.SOCIAL MUNIC.ARROIO GRANDE

Especificação	Receitas Previstas		
	2020		Total
	Direta	Indireta	
Receitas Correntes			
1.0.0.0.00.0.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.874.000,00	-
1.2.0.0.00.0.00.00.00.00	Contribuições	1.574.000,00	-
1.3.0.0.00.0.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.300.000,00	-
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			
7.0.0.0.00.0.00.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.826.000,00	-
7.2.0.0.00.0.00.00.00.00	Contribuições	2.826.000,00	-
Total de Receitas		5.700.000,00	-
Total Líquido das Receitas		5.700.000,00	-
Total Geral		5.700.000,00	5.700.000,00

Município de Arroio Grande - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2020

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/RCL) x 100	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/RCL) x 100	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/RCL) x 100	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	63.559.000,00	63.559.000,00	-	118.017	-	-	-	-	-
Receita Primária (I)	63.559.000,00	63.559.000,00	-	118.017	-	-	-	-	-
Despesa Total	63.559.000,00	63.559.000,00	-	118.017	-	-	-	-	-
Despesa Primária (II)	63.559.000,00	63.559.000,00	-	118.017	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Nominal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Divida Pública Consolidada	2.500.000,00	2.500.000,00	4.642	-	-	-	-	-	-
Divida Consolidada (liquida)	2.300.000,00	2.300.000,00	4.271	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Arroio Grande - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)		R\$ 1,00
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	51.079.757,50	0,000	105,184	58.622.374,70	0,000	107,085	7.542.617,20	14,77	
Receita Primária (I)	51.079.757,50	0,000	105,184	55.990.532,65	0,000	102,277	4.910.775,15	9,61	
Despesa Total	52.777.944,81	0,000	108,680	54.271.645,77	0,000	99,137	1.493.700,96	2,83	
Despesa Primária (II)	52.777.944,81	0,000	108,680	53.236.167,34	0,000	97,246	458.222,53	0,87	
Resultado Primário (III)=(I - II)	(1.698.187,31)	0,000	(3,497)	2.754.365,31	0,000	5,031	4.452.552,62	-262,19	
Resultado Nominal	-	0,000	-	(1.364.850,74)	0,000	(2,493)	(1.364.850,74)	0,00	
Dívida Pública Consolidada	3.820.000,00	0,000	7,866	-	0,000	-	(3.820.000,00)	-100,00	
Dívida Consolidada Líquida	2.010.000,00	0,000	4,139	(1.892.981,97)	0,000	(3,458)	(3.902.981,97)	-194,18	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 13/Set/2019, 11h e 52m.

Município de Arroio Grande - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)		R\$ 1,00 (c) = (b-a) (c/a) x 100
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	51.079.757,50	0,000	105,184	58.622.374,70	0,000	107,085	7.542.617,20	14,77	
Receita Primária (I)	51.079.757,50	0,000	105,184	55.990.532,65	0,000	102,277	4.910.775,15	9,61	
Despesa Total	52.777.944,81	0,000	108,680	54.271.645,77	0,000	99,137	1.493.700,96	2,83	
Despesa Primária (II)	52.777.944,81	0,000	108,680	53.236.167,34	0,000	97,246	458.222,53	0,87	
Resultado Primário (III)=(I - II)	(1.698.187,31)	0,000	(3,497)	2.754.365,31	0,000	5,031	4.452.552,62	-262,19	
Resultado Nominal	-	0,000	-	(1.364.850,74)	0,000	(2,493)	(1.364.850,74)	0,00	
Dívida Pública Consolidada	3.820.000,00	0,000	7,866	-	0,000	-	(3.820.000,00)	-100,00	
Dívida Consolidada Líquida	2.010.000,00	0,000	4,139	(1.892.981,97)	0,000	(3,458)	(3.902.981,97)	-194,18	

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 13/Set/2019, 11h e 52m.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

ANF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										R\$ 1,00
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	
Receita Total	51.118.462,11	51.079.757,50	-0,08	52.062.000,00	1,92	63.559.000,00	22,08	-	0,00	-	0,00
Receita Primária (I)	51.118.462,11	51.079.757,50	-0,08	52.062.000,00	1,92	63.559.000,00	22,08	-	0,00	-	0,00
Despesa Total	51.118.462,11	52.777.944,81	3,25	52.777.944,81	0,00	63.559.000,00	20,43	-	0,00	-	0,00
Despesa Primária (II)	51.118.462,11	52.777.944,81	3,25	52.777.944,81	0,00	63.559.000,00	20,43	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	-	(1.698.187,31)	0,00	(715.944,81)	-57,84	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.120.000,00	3.820.000,00	-7,28	3.200.000,00	-16,23	2.500.000,00	-21,88	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.815.000,00	2.010.000,00	10,74	1.950.000,00	-2,99	2.300.000,00	17,95	-	0,00	-	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										R\$ 1,00
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	
Receita Total	51.118.462,11	51.079.757,50	-0,08	52.062.000,00	1,92	63.559.000,00	22,08	-	0,00	-	0,00
Receita Primária (I)	51.118.462,11	51.079.757,50	-0,08	52.062.000,00	1,92	63.559.000,00	22,08	-	0,00	-	0,00
Despesa Total	51.118.462,11	52.777.944,81	3,25	52.777.944,81	0,00	63.559.000,00	20,43	-	0,00	-	0,00
Despesa Primária (II)	51.118.462,11	52.777.944,81	3,25	52.777.944,81	0,00	63.559.000,00	20,43	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário (III)=(I - II)	-	(1.698.187,31)	0,00	(715.944,81)	-57,84	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Nominal	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	4.120.000,00	3.820.000,00	-7,28	3.200.000,00	-16,23	2.500.000,00	-21,88	-	0,00	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.815.000,00	2.010.000,00	10,74	1.950.000,00	-2,99	2.300.000,00	17,95	-	0,00	-	0,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Município de Arroio Grande - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	24.091.085,87	100,00	20.078.172,00	100,00	15.877.677,84	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	24.091.085,87	100,00	20.078.172,00	100,00	15.877.677,84	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	3.366.839,72	100,00	5.542.360,08	100,00	6.108.130,16	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.366.839,72	100,00	5.542.360,08	100,00	6.108.130,16	100,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 13/Set/2019, 11h e 54m.

Município de Arroio Grande - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	75.500,00
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	75.500,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2018 (g)=((Ia-IId)+IIlh)	2017 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)	2016 (I)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	75.500,00	75.500,00	75.500,00

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 13/Set/2019, 11h e 55m.

Município de Arroio Grande - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2020

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2019

FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento

NOTA EXPLICATIVA: Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2020, adequar-se-ão às receitas do Município.

Município de: ARROIO GRANDE/RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	50.000,00	Abertura de créditos adicionais com redução da Reserva de Contingência	150.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	70.000,00		
SUBTOTAL	120.000,00	SUBTOTAL	150.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	350.000,00	Reprogramação financeira	350.000,00
Restituição de Tributos a Maior	5.000,00		
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	25.000,00		
SUBTOTAL	380.000,00	SUBTOTAL	350.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Fundamento Legal: LDO 2020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2020	Total
01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
01.01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
1-GESTAO ADMINISTRATIVA DO LEGISLATIVO		
2.001.000-Manter as atividades da Câmara Municipal	3.077.000,00	3.077.000,00
02-Secretaria Municipal de Administração		
02.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2-PROMOÇÃO DO MUNICIPIO		
2.002.000-Promoção de receções, homenagens e eventos	16.000,00	16.000,00
2.004.000-Instalação equip. divulgação imagens e televisão	2.000,00	2.000,00
2.005.000-Publicação de atos e ações	80.000,00	80.000,00
2.006.000-Promover a Descentralização da Adm. p os Bairros	2.500,00	2.500,00
3-REFORMA ADMINISTRATIVA		
1.141.000-Concurso Público p diversas áreas	15.000,00	15.000,00
4-PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA COMUNIDADE		
2.007.000-Auxiliar a Brigada Militar	5.000,00	5.000,00
2.008.000-Qualificar Depto. Trânsito Municipal	1.500,00	1.500,00
2.009.000-Desenvolver Ações de Educação p o Trânsito	5.000,00	5.000,00
5-DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
1.003.000-Aquisição Prédios Públicos	10.000,00	10.000,00
1.142.000-Costruir Capela Mortuária no Distrito Santa Isabel	20.000,00	20.000,00
2.010.000-Conservação e Construção de Prédios Municipais	60.000,00	60.000,00
6-MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA.	50.000,00	50.000,00
1.004.000-Aquisição de Equipamentos e Utensílios	40.000,00	40.000,00
1.005.000-Aquisição de Veículos Leves	2.600.000,00	2.600.000,00
2.012.000-Manter Estrutura das Secretarias Municipais	7.500,00	7.500,00
2.097.000-Manter a Infraestrutura das Sub Prefeituras	280.000,00	280.000,00
7-ARROIO GRANDE PROFISSIONALIZADO		
2.013.000-Oferecer Estágio Remunerado p Estudantes	10.000,00	10.000,00
8-APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL		
2.014.000-Treinamento e Capacitação de Servidores	1.800.000,00	1.800.000,00
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL	700.000,00	700.000,00
0.001.000-Amortização da Dívida Contratada	300.000,00	300.000,00
0.003.000-Pagamento de Passep	3.000.000,00	3.000.000,00
0.004.000-Sentenças Judiciais	1.500.000,00	1.500.000,00
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos		
9.999.000-Reserva de Contingência		
03-SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO E TURISMO		
03.01-SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO E TURISMO		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos		
2.098.000-Manter Infraestrutura da Secretaria de Turismo	250.000,00	250.000,00
11-CONHECA O QUE HA DE BOM POR AQUI	5.000,00	5.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: LDO 2020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2020	Total
1.006.000-Elaborar Plano Diretor Turístico de Ação Continuada	2.500,00	2.500,00
1.007.000-Desenvolver políticas p promover Eventos Turísticos Rurais e Urbanos	3.000,00	3.000,00
1.008.000-Organizar e Executar Calendário de Eventos Turísticos e Festas Populares	1.000,00	1.000,00
2.017.000-Manter e Melhorar Infraestrutura dos Balneários Municipais	25.000,00	25.000,00
13-JUNTOS NO ESPORTE		
1.011.000-Promover Eventos e Atividades Esportivas	40.000,00	40.000,00
1.012.000-Criar Núcleos de Desenvolvimento do Esporte	1.000,00	1.000,00
2.019.000-Manter e Equipar o Ginásio Municipal de Esportes	20.000,00	20.000,00
2.078.000-Manter Pista de Skate	3.000,00	3.000,00
90-ELABORAR INVENTÁRIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO		
1.177.000-Elaborar Inventário Turístico-Contratos e Consórcios Regionais		
91-CONHECENDO AS BELEZAS DA TERRA DE MAUÁ	500,00	500,00
1.178.000-Elaborar Rota Turística "pelas Letras de Mauá"	2.000,00	2.000,00
92-ESPORTE AO AR LIVRE		
2.098.000-Ampliar e Manter Academias ao ar livre	10.000,00	10.000,00
04-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
04.01-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	1.800.000,00	1.800.000,00
2.101.000-Manutenção da SMD	5.000,00	5.000,00
10-APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO - INOVAR PARA ARRECadar		
1.016.000-Modernizar e Manter Sist.informatizado de Arrecadação	20.000,00	20.000,00
1.017.000-Qualificar Profissionais	15.000,00	15.000,00
1.018.000-Melhorar a Arrecadação Municipal	15.000,00	15.000,00
05-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
2.015.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	2.943.000,00	2.943.000,00
16-MANUTENÇÃO, RENOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS		
1.019.000-Adquirir Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	50.000,00	50.000,00
2.067.000-Manutenção da Frot da SMD	1.000.000,00	1.000.000,00
17-MEHLHORIA DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL		
1.020.000-Construir Estradas, Pontes,Pontilhões e Bueiros	90.000,00	90.000,00
2.022.000-Manutenção e Recuperação de Estradas,Pontes,Pontilhões e Bueiros	150.000,00	150.000,00
18-REESTRUTURAÇÃO DA OFICINA DO PARQUE DE MÁQUINA		
1.021.000-Equipar Oficina Municipal	10.000,00	10.000,00
19-APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO - NOVO ARROIO GRANDE		
1.022.000-Expandir Infraestrutura Urbana em Vias e Logradouros	1.000.000,00	1.000.000,00
20-GESTÃO URBANA - SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO		
* 1.023.000-Construir Rede de Esgotamento Pluvial e Cloacal	200.000,00	200.000,00
1.024.000-Construir Galerias Pluviais	100.000,00	100.000,00
21-MEHLHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: LDO 2020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2020	Total
1.025.000-Construir e Melhorar Sanitários Domésticos	5.000,00	5.000,00
1.026.000-Manutenção da Rede de Esgoto	5.000,00	5.000,00
22-OPTIMIZAÇÃO NA OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.015.000-Manutenção e Conservação do Aeroporto Municipal	20.000,00	20.000,00
2.024.000-Executar e Manter a Iluminação Pública	116.000,00	116.000,00
2.025.000-Ampliar e Manter o Cemitério Municipal	182.000,00	182.000,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
06.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	320.000,00	320.000,00
15-A FESTA POPULAR É AQUI		
1.014.000-Promover e Realizar Eventos Populares	300.000,00	300.000,00
1.015.000-Melhorar a Infraestrutura do Acampamento Farroupilha	30.000,00	30.000,00
24-MUSEU MAUÁ		
1.033.000-Adquirir Mobiliário e Expositores - Museu Mauá	5.000,00	5.000,00
2.079.000-Manter a Casa da Memória_Museu Mauá	5.000,00	5.000,00
25-BIBLIOTECA DINÂMICA		
1.034.000-Adquirir Livros e Equipamentos - Biblioteca Dinâmica	10.000,00	10.000,00
2.080.000-Descentralizar a Biblioteca Pública Municipal	1.000,00	1.000,00
2.081.000-Realizar a Climatização da Biblioteca Pública Municipal	2.500,00	2.500,00
27-FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO E FEIRA MUN. DO ARTESSANATO		
1.036.000-Organizar,Divulgar e Realizar Feira Mun. do Livro e do Artesanato	50.000,00	50.000,00
28-OBRAIS DE POETAS - EVENTOS CULTURAIS		
1.137.000-Contratar Espetáculos Culturais	10.000,00	10.000,00
1.147.000-Publicar Obras Literárias de Escritores do Município	10.000,00	10.000,00
1.151.000-Criar Grupo Teatral	10.000,00	10.000,00
1.181.000-Realizar Eventos de Dança	10.000,00	10.000,00
2.085.000-Realizar Sarau Cultural	10.000,00	10.000,00
29-PROGRAMA SALA DE CINEMA		
2.082.000-Manutenção da Sala de Cinema	10.000,00	10.000,00
37-REESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CULTURA BASÍLIO CONCEIÇÃO		
1.136.000-Reformar e Reestruturar Centro de Cultura Basílio Conceição	30.000,00	30.000,00
1.180.000-Climatizar a Secretaria de Cultura	2.500,00	2.500,00
33-DIVULGAÇÃO CULTURAL		
2.086.000-Difundir as ações culturais nos meios de comunicação	10.000,00	10.000,00
07-SEC.MUN.DE AGRICULTURA,DESENV.		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	670.000,00	670.000,00
39-DESENVOLVIMENTO HUMANO		
1.048.000-Realizar e Participar de Eventos e Cursos	10.000,00	10.000,00
1.063.000-Apoiar a realização da Expofeira Agropecuária	30.000,00	30.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: LDO 2020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2020	Total
1.152.000-Apoiar a realização de cursos do SENAR	3.000,00	3.000,00
1.153.000-Incentivar Associativismo e Cooperativismo	3.000,00	3.000,00
40-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL		
1.062.000-Ampliar e manter estrutura/Apoiar feiras hortifrutigranjeiros	25.000,00	25.000,00
1.075.000-Fomentar e apoiar instalação e manutenção de agroindústrias	10.000,00	10.000,00
1.182.000-Instalação de jazidas municipais de areia e salão	5.000,00	5.000,00
41-DESENVOLVIMENTO RURAL- PATRULHA AGRICOLA		
1.052.000-Adquirir Veículos,Máquinas e Implementos - SMADEMA	60.000,00	60.000,00
2.027.000-Manter Veículos,Máquinas e Implementos - SMADEMA	340.000,00	340.000,00
42-DESENVOLVIMENTO RURAL- PROGRAMAS DE GOVERNO		
1.059.000-Ampliar Distribuição de Sementes - Troca-Troca	30.000,00	30.000,00
1.060.000-Apoiar construção de Poços,Acudes e sistemas de irrigação	30.000,00	30.000,00
1.064.000-Inseminar Artificialmente Rebanho Leiteiro e de Corte	10.000,00	10.000,00
1.154.000-Fomentar a correção de solos	40.000,00	40.000,00
1.155.000-Instalação de tanques e viveiros para Piscicultura	10.000,00	10.000,00
43-DESENVOLVIMENTO RURAL- APOIO AO PRODUTOR RURAL		
1.067.000-Estimular a Produção de Hortifrutigranjeiros	5.000,00	5.000,00
1.068.000-Implementar e apoiar o Programa de aquisição de alimentos	15.000,00	15.000,00
1.069.000-Executar Assist.Veterinária e apoio vacinação Brucelose	8.000,00	8.000,00
1.071.000-Apoiar a Produção de Hortifrutigranjeiros	5.000,00	5.000,00
1.072.000-Apoiar a Produção de Peixes	5.000,00	5.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
47-MODALIDADES DE ENSINO/EDUCAÇÃO NO CAMPO, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EJA		
2.106.000-Disponibilizar transporte p/jovens e adultos _esc.profissionalizantes	800.000,00	800.000,00
77-MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SETORES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS		
2.026.000-Manter Banda Municipal e Bandas Escolares		
2.036.000-Manter a Merenda Escolar - Fundamental	20.000,00	20.000,00
2.093.000-Manter a Merenda Escolar- Infantil	130.000,00	130.000,00
08.02-GASTOS COMPUTÁVEIS DA EDUCAÇÃO		
48-EDUCAÇÃO		
1.076.000-Adequar Espaços Físicos à Alunos Portadores Deficiência	5.000,00	5.000,00
1.159.000-Construir Quadra Poliesportiva em Escolas Municipais	50.000,00	50.000,00
1.183.000-Contratação dos Monitores Estudantes ALFA	2.000,00	2.000,00
2.031.000-Garantir a Permanência na Rede Escolar - Transporte Escolar	1.000.000,00	1.000.000,00
47-MODALIDADES DE ENSINO/EDUCAÇÃO NO CAMPO, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EJA		
2.107.000-Garantir o atendimento a Portadores de Necessidades Especiais	246.000,00	246.000,00
48-ENSINO FUNDAMENTAL		
2.087.000-Ampliar e Reformar escolas de ensino fundamental	130.000,00	130.000,00
2.088.000-Adquirir materiais didáticos	20.000,00	20.000,00
2.104.000-Laboratórios de Informática das Escolas	60.000,00	60.000,00
49-QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO		

Fundamento Legal: LDO 2020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2020	Total
1.091.000-Promover Ações de Formação Permanente aos Professores	15.000,00	15.000,00
50-EDUCAÇÃO INFANTIL		
2.034.000-Ampliar e Manter Escolas de Educação Infantil	150.000,00	150.000,00
2.088.000-Adquirir materiais didáticos	20.000,00	20.000,00
77-MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SETORES ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS		
2.016.000-Manutenção da Pessoal e Encargos	12.800.000,00	12.800.000,00
2.035.000-Manter e atualizar a Estrutura da Educação Básica	561.750,00	561.750,00
2.105.000-Facilitar locomoção p/ cursos de aperfeiçoamento	50.000,00	50.000,00
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.01-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
51-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - (1)		
1.167.000-Ampliação da Rede de Atenção Básica	250.000,00	250.000,00
2.038.000-Promover e Executar Políticas Públicas Crianças, Adolescentes, Mulheres e Idosos	40.000,00	40.000,00
2.039.000-Promover e Executar Políticas Públicas para Saúde das Mulheres	40.000,00	40.000,00
2.040.000-Fomentar Políticas para Saúde do Idoso	40.000,00	40.000,00
2.044.000-Manter o PIM (Primeira Infância Melhor	60.000,00	60.000,00
2.045.000-Implantação e Manutenção Programa Saúde no Bairro	100.000,00	100.000,00
2.046.000-Desenvolver, implantar e Manter Equipes Saúde Bucal	40.000,00	40.000,00
2.089.000-Ampliação da Rede de Atendimento - Saúde no Campo	40.000,00	40.000,00
2.108.000-Manter o PIM (Primeira Infância Melhor	40.000,00	40.000,00
2.109.000-Realizar, prever e promover ações p/ Saúde dos Afrodescendentes	40.000,00	40.000,00
2.110.000-Desenvolver e promover ações p/ Saúde dos grupos de LGBT	30.000,00	30.000,00
52-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - (2)		
1.095.000-Adquirir Equipamentos e Softwares de Informática	30.000,00	30.000,00
1.096.000-Adquirir Equipamentos e Mobiliário para Atenção Básica de Saúde	50.000,00	50.000,00
2.047.000-Manter e Restructurar Prédio da SMS e Postos de Saúde-Silvina e Stanizabel	100.000,00	100.000,00
53-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - (3)		
1.186.000-Casa de Hospedagem em Palotas	50.000,00	50.000,00
1.195.000-Adquirir veículos e van p/transporte pacientes e servidores das equipes ESF	150.000,00	150.000,00
2.111.000-Manter e Conservar Véhiculos na Atenção Básica	150.000,00	150.000,00
55-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - (5)		
2.042.000-Executar, promover ações em Vigilância em Saúde	30.000,00	30.000,00
86-IMPLEMENTAR AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO E SAÚDE AMBIENTAL		
1.166.000-Ampliar e Melhorar Saneamento Básico e Saúde Ambiental	20.000,00	20.000,00
87-DESCENTRALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (6)		
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	8.200.000,00	8.200.000,00
2.051.000-Manter Atenção Básica em Saúde	400.000,00	400.000,00
93-DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA E ALTA COMPLEXIDADE		
2.041.000-Conceder Benefícios de Saúde Por Orientação Média	100.000,00	100.000,00
2.049.000-Atender Pessoas Portadoras de Transtornos Psicosociais	250.000,00	250.000,00
2.112.000-Manter e Conservar Véhiculos - Média e Alta Complexidade	250.000,00	250.000,00
2.113.000-Manter - Média e Alta Complexidade	450.000,00	450.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: LDO 2020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2020	Total
2.115.000-Constituir, Reformar, Manter e Conservar prédio CAPS, PAM, Policlínica	80.000,00	80.000,00
2.116.000-Oferecer deslocamento p/ as referências (passagens)	50.000,00	50.000,00
2.117.000-Contratar e conveniar terceiros p/transporte de pacientes,exames,consultas e cirurgias	400.000,00	400.000,00
10-SEC.MUN.DO TRABALHO,HAB.E DESENV.SOCIAL.		
10.01-FUNDOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL		
56-MANUTENÇÃO DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CONSELHO TUTELAR	25.000,00	25.000,00
2.052.000-Manter Abrigo de Crianças e Adolescentes	95.000,00	95.000,00
2.053.000-Manter Estrutura do Conselho Tutelar		
66-PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA -PAC	2.500,00	2.500,00
2.061.000-Atender Crianças Carentes	2.500,00	2.500,00
2.114.000-Qualificação da equipe técnica Criança Feliz		
67-PROGRAMA SÓCIO-EDUCATIVO EM MEIO ABERTO	2.500,00	2.500,00
1.116.000-Implantar Espaço Para Crianças e Adolescentes	2.500,00	2.500,00
1.190.000-Projetos de revitalização de espaços recreativos e pedagógicos		
10.02-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
69-HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	105.000,00	105.000,00
1.119.000-Construir Unidades Habitacionais de Interesse Social	20.000,00	20.000,00
1.192.000-Aquisição de Espaço para Lotamentos Habitacionais	200.000,00	200.000,00
2.063.000-Manter e Garantir Moradia Digna		
10.03-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
5-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL	1.700.000,00	1.700.000,00
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos		
56-MANUTENÇÃO DO ABRIGO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CONSELHO TUTELAR		
1.170.000-Criação da Casa dos Conselhos	3.000,00	3.000,00
2.090.000-Capacitação de Conselheiros	3.000,00	3.000,00
57-ACESSO A ALIMENTAÇÃO	10.000,00	10.000,00
1.103.000-Apoiar Associações Comunitárias	400.000,00	400.000,00
1.104.000-Cestas Básicas/Cartão Cidadão a Famílias Cadastradas na SMTHDS	15.000,00	15.000,00
2.054.000-Equipar e Manter Albergue Municipal	75.000,00	75.000,00
2.094.000-Restaurante Popular/Comunitário		
58-CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO	25.000,00	25.000,00
1.171.000-Ampliação e reforma do prédio_Centro de atendimento ao idoso	18.000,00	18.000,00
2.055.000-Implantar e Manter Grupo de Convivência Para Idosos		
59-ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO FAMILIAR - OASF	2.500,00	2.500,00
1.105.000-Orientar e Apoiar Grupo Familiar		
60-ATENDER MEU HOR - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
1.106.000-Confeccionar Documentos	50.000,00	50.000,00
2.056.000-Prestar Auxílio Funeral	2.500,00	2.500,00
2.057.000-Prestar Auxílio Natalidade	10.000,00	10.000,00
2.058.000-Prestar Auxílio Transporte para Fim Assistencial	2.500,00	2.500,00
2.091.000-Auxílio a Cuidador de Idosos		
61-ESPAÇO MULHER - PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO CONTRA VIOLENCIA AS MULHERES		

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: LDO 2020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores		Total
	2020	Total	
1.107.000-Realizar Políticas Sociais em Favor da Mulher.	2.500,00		2.500,00
1.108.000-Auxiliar as Mulheres em Situação de Risco	2.000,00		2.000,00
1.109.000-Auxiliar as Mulheres Vítimas de Violência	1.000,00		1.000,00
1.185.000-Criação do conselho municipal da mulher	1.000,00		1.000,00
62-ATENÇÃO INTEGRADA À FAMÍLIA - PAIF			
1.110.000-Capacitar Famílias para o Mercado de Trabalho	5.000,00		5.000,00
1.111.000-Apoiar a Emancipação Econômica das Famílias	5.000,00		5.000,00
1.172.000-Apoiar Programa Projivem Cidadão	5.000,00		5.000,00
1.187.000-Apoiar o fortalecimento de emprego e renda.	2.500,00		2.500,00
63-A MELHOR CIDADE - AUXILIANDO ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E FILANTRÓPICAS.			
1.112.000-Desenvolver Políticas Sociais Conjuntas	2.500,00		2.500,00
1.113.000-Apoiar a APAE	4.000,00		4.000,00
1.173.000-Apoiar Centro de Recuperação de Drogas	3.000,00		3.000,00
1.198.000-Apoiar entidades filantrópicas não governamentais	2.000,00		2.000,00
2.059.000-Desenvolver e Manter Atividades do Gabinete da 1ª Dama	8.500,00		8.500,00
64-GRUPOS DE CONVIVÊNCIA PARA PPDS			
1.188.000-Desenvolver ampliação de projetos de acessibilidade	2.500,00		2.500,00
2.060.000-Manter Grupos de Convivência para PPDS	2.500,00		2.500,00
65-QUALIFICANDO TRABALHADORES E CAPACITANDO JOVENS			
1.114.000-Preparar e Capacitar Jovens	2.500,00		2.500,00
1.115.000-Qualificar Profissionalmente Trabalhadores	2.500,00		2.500,00
1.189.000-Criação do programa Pró-Jovem de 14 a 16 anos	2.500,00		2.500,00
66-PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DO CRAS			
1.117.000-Reestruturar Espaço Físico Para o CRAS.	15.000,00		15.000,00
1.118.000-Aquirir/Construir Prédio para o CRAS	10.000,00		10.000,00
1.174.000-Estruturar espaço físico p CREAS	5.000,00		5.000,00
1.175.000-Estruturar CRAS Volante	5.000,00		5.000,00
1.191.000-Aquirir/Construir Prédio para o CREAS	25.000,00		25.000,00
2.062.000-Manter o CRAS	10.000,00		10.000,00
11-SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
11.01-SEC.MUN. DE PLANEJAMENTO E URBANISMO			
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL			
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	700.000,00		700.000,00
70-PROJETOS MULTISSETORIAIS INTEGRADOS URBANOS			
1.121.000-Elaborar Projetos Multissetoriais Integrados Urbanos	2.500,00		2.500,00
71-FORTALECIMENTO DA GESTÃO URBANA			
1.122.000-Elaborar Plano Diretor	15.000,00		15.000,00
72-REABILITAÇÃO DE ÁREAS URBANAS			
1.125.000-Revitalizar a Zona Central da Cidade	10.000,00		10.000,00
1.126.000-Executar Paisagismo em Praças, Parque e Vias Pública	20.000,00		20.000,00
2.064.000-Manter Praças, Parques e Caneiros Municipio	95.000,00		95.000,00
2.065.000-Manter e Implementar Equipamentos de Mobiliário Urbano	20.000,00		20.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Fundamento Legal: LDO 2020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2020	Total
74-ACESSIBILIDADE SEGURA		
1.129.000-Recuperar e Urbanizar Passagens Públicas	10.000,00	10.000,00
1.130.000-Construir Abrigos - Paradas Ônibus	10.000,00	10.000,00
1.131.000-Manter e Implantar Acessibilidade Urbana	15.000,00	15.000,00
75-INTERVENÇÕES VIÁRIAS - SINALIZAÇÃO		
1.132.000-Confeccionar Pistas e Outdoors	5.000,00	5.000,00
2.066.000-Manter e Implantar Sinalização Horizontal e Vertical	10.000,00	10.000,00
76-PLANEJANDO E QUALIFICANDO A ADMINISTRAÇÃO		
1.123.000-Capacitar Servidores	3.750,00	3.750,00
1.124.000-Adquirir Equipamentos e Softwares	10.000,00	10.000,00
1.133.000-Adquirir Material Didático	1.000,00	1.000,00
1.218.000-Manter e Reestruturar Secretaria de Planejamento	4.000,00	4.000,00
88-DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO		
1.176.000-Aquisição de Veículo p/Fiscalização, vistorias e medições	30.000,00	30.000,00
2.119.000-Adquirir Equipamentos para Fiscalização	5.000,00	5.000,00
12-FUNDO DE PREV.SOCIAL MUNIC.ARROIO GRANDE		
12.01-FUNDO DE PREV.SOCIAL MUNIC.ARROIO GRANDE		
89-RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.300.000,00	5.300.000,00
2.076.000-Manutenção das Atividades do FUNDAG	400.000,00	400.000,00
2.077.000-Manutenção das despesas administrativas do FUNDAG		
13-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
13.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
9-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E GASTOS COM PESSOAL	10.000,00	10.000,00
1.134.000-Participação em Cursos e Eventos	700.000,00	700.000,00
2.016.000-Manutenção de Pessoal e Encargos	10.000,00	10.000,00
2.123.000-Manutenção das Atividades Administrativas_Meio Ambiente		
1.158.000-Castramento,controle e castração de animais domésticos.	55.000,00	55.000,00
2.028.000-Manter, Conservar e Melhorar o Caill Municipal	200.000,00	200.000,00
2.128.000-Reestruturar e Manter o Horto Municipal	20.000,00	20.000,00
84-ATERRO SANITÁRIO - COLETA SELETIVA		
2.124.000-Manutenção da Coleta de Resíduos Recicláveis	1.000.000,00	1.000.000,00
2.125.000-Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos e Rural	180.000,00	180.000,00
2.126.000-Manter, Conservar e Melhorar o Aterro Sanitário	150.000,00	150.000,00
2.127.000-Implantação de coletores de Resíduos	15.000,00	15.000,00
94-MONITORAMENTO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
1.053.000-Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00
1.054.000-Controle e Monitorar as Atividades com Potencial Poluidor	5.000,00	5.000,00
1.056.000-Preservação dos Recursos Naturais	10.000,00	10.000,00
2.120.000-Estruturação e Manutenção do Parques e Áreas verdes		
2.121.000-Elaboração e Implantação do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	10.000,00	10.000,00

Dados Enviados ao Legislativo

Prefeitura Municipal de Arroio Grande-RS
 LDO-2020-Alteração Legal 1
 Metas das Ações Prog. Gov.

Fundamento Legal: LDO 2020 - Projeto de Lei - Em Elaboração

Órgão / Unidade / Programa / Ação	Valores	
	2020	Total
96-EDUCAÇÃO AMBIENTAL		
2.122.000-Realizar Campanhas Educacionais	10.000,00	10.000,00
97-LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO		
1.197.000-Elaboração e Execução de Projetos	20.000,00	20.000,00
98-AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
1.057.000-Adquirir material e Equipamentos para Controle Ambiental	10.000,00	10.000,00
2.129.000-Adquirir e conservar Veículos e Maquinário	100.000,00	100.000,00
TOTAL DA LDO	63.559.000,00	63.559.000,00